



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02
"TRABALHANDO PELO POVO"

RESOLUÇÃO Nº 001/2020,

DE 18 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta em caráter temporário a suspensão das atividades, o trabalho remoto e a realização de audiências públicas e outras atividades coletivas para a prevenção em razão ao contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Guamá e dá outras providências

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea 'g', inciso VII, do art. 74 do Regimento Interno da Câmara de São Miguel do Guamá, e inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, após ter sido aprovada em plenário, promulga a seguinte resolução:

CONSIDERANDO:

- Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de Covid-19, diante de um cenário internacional de expansão da doença por diversos continentes.
- O aumento da incidência da doença no Brasil e os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde.
- A necessidade de garantir saúde de todos os vereadores, servidores, prestadores de serviço e comunidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02
"TRABALHANDO PELO POVO"

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER momentaneamente todas as atividades coletivas da instituição.

Art. 2º fica determinado o cancelamento da cedência do plenário e auditórios da instituição para a realização de reuniões, audiências públicas e demais eventos coletivos

Art. 3º As reuniões das comissões permanentes estão canceladas, sem prejuízo de suas atividades, sendo realizadas virtualmente.

Art. 4º As atividades administrativas e dos gabinetes parlamentares deverão atender às orientações e medidas de prevenção, como higiene e limpeza, ingestão de água, não utilização de ar condicionado, portas e janelas abertas para a circulação de ar, uso de álcool gel, restrição do contato físico para evitar possível contágio, mas mantendo o respeito e a cordialidade com as pessoas.

Art. 5º As atividades serão exercidas, quando possível, preferencialmente, em regime de *home office*.

§1º Define-se como *home office*, para fins dessa Resolução, o regime especial de trabalho domiciliar, em que o cumprimento da jornada de trabalho do servidor será realizada fora das dependências da Câmara Municipal, , com utilização de tecnologias da informação e comunicação.

§2º Fica a encargo do Presidente e das chefias imediatas determinarem, junto a seus subordinados diretos, que estejam submetidos ao regime de *home office*, as atividades que serão desempenhadas durante a duração desta Resolução

§3º Os servidores deverão estar à disposição da Administração nos dias de suspensão das atividades presenciais, desenvolvendo aquelas que sejam possíveis de serem realizadas remotamente e acompanhando as comunicações oficiais através do e-mail institucional.

Art. 6º Os que retornarem de férias, afastamento, ou licença, e que tenham estado em locais onde houve confirmação de casos, não deverão comparecer a sede da Câmara Municipal,



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

devendo desenvolver suas funções em regime de *home office* no período de 14 dias a contar do retorno.

Art. 7º Todos os servidores que apresentarem sintomas respiratórios e/ou febris, devem ser afastados, desenvolvendo suas funções via *home office*.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de março de 2020, sendo reavaliada após esta data.

Gabinete da Presidência da Câmara dos Vereadores de São Miguel do Guamá, 18 de março de 2020.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
PRESIDENTE

MARIA JOSÉ LIMA FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ANA CRISTINA OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

JOSÉ DA SILVA FERREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO

AMILTON LEOCÁDIO DOS SANTOS
TERCEIRO SECRETÁRIO